



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº.:
ASSUNTO :
SERVIÇO :
DATA :

LEI Nº 154/86

Autoriza a prestação de serviços
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prestar serviços com Trator de Esteira, na terraplenagem para construção de terreiro, abertura e reparos de estradas, para os proprietários rurais deste município.

§ Único - A prestação de serviços prevista neste artigo será feita com o trator de propriedade da Prefeitura, pelo preço de custos dos combustíveis, manutenção da máquina e salário do operador, não objetivando quaisquer lucros.

Art. 2º - Os serviços que serão prestados objeto da autorização prevista nesta Lei, visa o incentivo do plantio de café no município com o aumento da produtividade, melhoria de tributos e valorização da mão-de-obra rural, ficando outras finalidades excluídas da autorização.

Art. 3º - As despesas que decorrer com a execução desta Lei serão por conta de DOTAÇÕES previstas no Orçamento em vigor, podendo abrir créditos suplementares se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº.:

ASSUNTO :

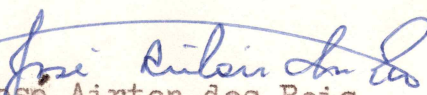
SERVIÇO :

DATA :

Continuação.....

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 03'
de abril de 1 986.


José Aírton dos Reis

Prefeito Municipal